



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17.230-000



PROJETO DE LEI Nº 18/2003 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

**DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE
TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS,
MULTAS, PLANTA GENÉRICA DE
VALORES E DEMAIS RECEITAS
MUNICIPAIS, BASE DE CALCULO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- As correspondências dos preços públicos, atualizados
com base nos efetivos custos dos serviços, os tributos, inclusive base de cálculo,
planta genérica de valores, multas e demais receitas municipais em que o Poder
Público figure no pólo ativo da relação tributária, ficam majoradas em 10%, a partir
de 1º de janeiro 2004.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e
terá eficácia a partir de 01/01/2004, data em que ficarão revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE NOVEMBRO DE 2003

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 01 / 12 / 20 03


PRESIDENTE
João da Silva Fonseca
Presidente


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 01 / 12 / 20 03


Presidente da Câmara
João da Silva Fonseca
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



OFÍCIO Nº 351/2003

ITAPUÍ, 17 DE DEZEMBRO 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 22 de dezembro do ano em curso, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

Projeto de lei nº 18/2003-Dispõe sobre majoração de tributos, preços públicos, multas, planta genérica de valores e demais receitas municipais, base de cálculo e dá outras providências;

Projeto de lei nº 19/2003- Dispõe sobre índice oficial de atualização de base de calculo e dá outras providencias;

Projeto de lei nº 20/2003- Dispõe sobre valor venal para fins de base de cálculo e recolhimento do ITBI, ano 2004 e dá outras providências;

Projeto de lei Complementar nº 01/2003- Dispõe sobre Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 21/2003- Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para construção da Sede do Clube da Terceira Idade Via a Vida e dá outras providências.

Tendo em vista que as matérias são de relevante interesse público requerendo deliberação urgente, esperamos que sejam aprovadas.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

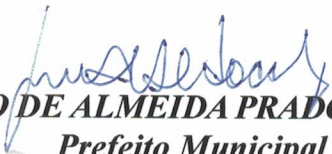
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



*Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os
nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.*


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo**



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 235-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 018/2003 PROJETO DE LEI Nº 018/2003

**DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE TRIBUTOS,
PREÇOS PÚBLICOS, MULTAS, PLANTA
GENÉRICA DE VALORES E DEMAIS
RECEITAS MUNICIPAIS, BASE DE
CÁLCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- As correspondências dos preços públicos, atualizados com base nos efetivos custos dos serviços, os tributos, inclusive base de cálculo, planta genérica de valores, multas e demais receitas municipais em que o Poder Público figure no pólo ativo da relação tributária, ficam majoradas em 10%, a partir de 1º de janeiro 2004.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2004, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de dezembro de 2003.


**JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE**


**ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO**



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



Ofício nº 240/2003

Itapuí, 23 de dezembro de 2003.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar à sanção de Vossa Excelência, cópia dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 18/2003, Prefeito Municipal, Dispõe sobre majoração de tributos, preços públicos, multas, planta genérica de valores e demais receitas municipais, base de cálculo e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 19/2003, Prefeito Municipal, Dispõe sobre índice oficial de atualização de base de cálculo e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 20/2003, Prefeito Municipal, Dispõe sobre valor venal para fins de base de cálculo e recolhimento do ITBI, ano 2004 e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar nº 01/2003, Prefeito Municipal, Dispõe sobre Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 21/2003, Prefeito Municipal, Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para construção da Sede do Clube da Terceira Idade Viva a Vida e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo.



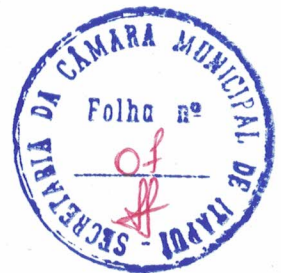
Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



OFÍCIO Nº 358/2003

ITAPUÍ, 29 DE DEZEMBRO 2003

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia dos seguintes atos municipais:

Lei nº 2.071- de 29 de dezembro de 2003- Dispõe sobre majoração de tributos, preços públicos, multas, planta genérica de valores e demais receitas municipais, base de cálculo e dá outras providências;

Lei nº 2.072- de 29 de dezembro de 2003- Dispõe sobre índice oficial de atualização de base de cálculo e dá outras providências;

Lei nº 2.073- de 29 de dezembro de 2003- Dispõe sobre valor venal para fins de base de cálculo e recolhimento do ITBI, ano 2004 e dá outras providências;

Lei Complementar nº 01 de 29 de dezembro de 2003- Dispõe sobre Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo**



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



LEI Nº 2.071

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS, MULTAS, PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, BASE DE CÁLCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

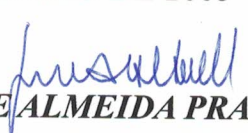
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- As correspondências dos preços públicos, atualizados com base nos efetivos custos dos serviços, os tributos, inclusive base de cálculo, planta genérica de valores, multas e demais receitas municipais em que o Poder Público figure no pólo ativo da relação tributária, ficam majoradas em 10%, a partir de 1º de janeiro 2004.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2004, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE DEZEMBRO DE 2003


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Diretor